



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento do Programa Nacional de Imunizações
Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização

NOTA TÉCNICA Nº 194/2024-CGICI/DPNI/SVSA/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Atualiza a indicação da dose zero da vacina tríplice viral no Brasil.

2. **ANÁLISE**

2.1. Considerando que o Brasil interrompeu a circulação autóctone do vírus do sarampo, com o último caso da doença tendo sido registrado em junho de 2022 e que não há casos de rubéola no país desde dezembro de 2008, o Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI) recomenda a vacinação com dose zero da vacina tríplice viral no Brasil somente nas situações descritas a seguir:

- Bloqueio vacinal quando houver contato com casos suspeitos ou confirmados de sarampo ou rubéola. Nesta situação, a dose zero deverá ser administrada em até 72 horas após a identificação do caso suspeito. Este é o período considerado oportuno para interromper uma eventual cadeia de transmissão do vírus, na hipótese de confirmação da suspeição.
- Nos pontos de entrada de migrantes venezuelanos em Roraima. Esta ação é necessária para minimizar o risco de adoecimento desta população por sarampo ou rubéola, reduzindo também a chance de dispersão dos vírus no território brasileiro.

2.2. Outras situações identificadas pelas Unidades Federadas, além das situações especificadas acima, deverão ser reportadas ao DPNI para avaliação conjunta entre as três instâncias federativas do Sistema Único de Saúde (SUS), a fim de assegurar a implementação oportuna, adequada e sustentável desta medida.

3. **CONCLUSÃO**

3.1. A dose zero da vacina tríplice viral para crianças de seis meses a menores de um ano de idade está indicada para as ações de bloqueio vacinal frente a casos suspeitos/ confirmados de sarampo ou rubéola e também para a vacinação nos pontos de entrada de migrantes venezuelanos em Roraima. **ESTA MEDIDA NÃO DEVE SER ADOTADA COMO ROTINA DE VACINAÇÃO, DEVENDO SER IMPLEMENTADA APENAS NAS SITUAÇÕES ACIMA ESPECIFICADAS.**

3.2. Por fim, O DPNI coloca sua equipe técnica à disposição para esclarecimentos adicionais, se necessário, e solicita a ampla divulgação desta nota.

ANA CATARINA DE MELO ARAUJO

Coordenadora-Geral
Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização

EDER GATTI FERNANDES
Diretor
Departamento do Programa Nacional de Imunizações

ETHEL MACIEL
Secretária
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Eder Gatti Fernandes, Diretor(a) do Departamento do Programa Nacional de Imunizações**, em 06/12/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Catarina de Melo Araujo, Coordenador(a)-Geral de Incorporação Científica e Imunização**, em 09/12/2024, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ethel Leonor Noia Maciel, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 11/12/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044686857** e o código CRC **5150D82C**.

Referência: Processo nº 25000.180300/2024-70

SEI nº 0044686857

Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização - CGICI
SRTVN 701, Via W5 Norte Edifício PO700, 6º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - saude.gov.br